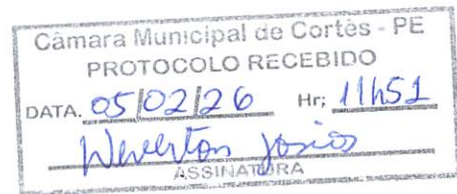


OFÍCIO Nº 010/2026/PGM

Cortês-PE, 05 de fevereiro de 2026.

À
Excelentíssima Senhora
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE
Av. Rio Sirinhaém, nº 164,
Centro, Cortês-PE,
CEP: 55.525-000.



Assunto: Encaminha a Lei Municipal nº 1.266, de 26 de dezembro de 2025, sancionada e publicada.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês,

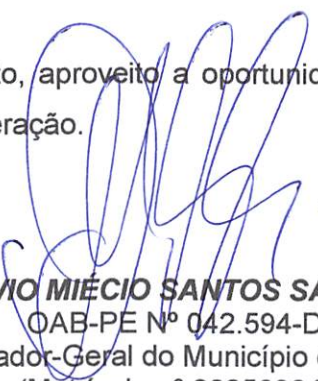
Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e venho ao ensejo, na qualidade de Procurador-Geral do Município de Cortês, de ordem da Prefeita Municipal, para lhe dar ciência acerca da sanção, com veto parcial (artigo 6º), da **Lei Municipal nº 1.266, de 26 de dezembro de 2025**, conforme especificações descritas na tabela abaixo:

| | |
|--------------------------|--|
| PROJETO DE LEI | Nº 030/2025 |
| INICIATIVA | PODER LEGISLATIVO |
| AUTORIA | VEREADOR JAFÉ LOPES FERREIRA |
| Nº DA LEI | LEI MUNICIPAL Nº 1.266 |
| EMENTA | DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DE CÃES DE RAÇAS CONSIDERADAS POTENCIALMENTE PERIGOSAS NO MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| DATA DA SANÇÃO | 26/12/2025 |
| DATA DA PUBLICAÇÃO | 26/01/2026 |
| EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL | Nº 4020 |
| CÓDIGO IDENTIFICADOR | B487A42D |
| MENSAGEM DE VETO | MENSAGEM DE VETO Nº 012/2025 (VETO PARCIAL) |

Em tempo, informo que o lapso temporal entre a data de sanção da lei e a sua publicação no Diário Oficial se deu em virtude de problemas técnicos do sistema de publicações.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
OAB-PE Nº 042.594-D
Procurador-Geral do Município de Cortês
(Matrícula nº 20250004)

